

## **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 921/2020**

### **Declara de Utilidade Pública a APMC Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública de Colombo**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a APMC Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública de Colombo, sediada neste município.

**Art. 2º** A entidade descrita no artigo anterior, salvo por motivo justo, a critério do Chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Colombo, relatório circunstanciando dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a Entidade:

I - deixar de cumprir por dois anos consecutivos, as exigências do art. 2º;  
II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Colombo;

IV - passar a remunerar os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;

V - distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;

VI - deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento da finalidade prevista no seu estatuto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 15 de dezembro de 2021.

**VAGNER BRANDÃO**  
Presidente